

INDICAÇÃO Nº 019/2019

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, que encaminhe Projeto de Lei a esta Casa, dispondo sobre a inclusão obrigatória do suco de uva produzido em Santa Teresa, na merenda escolar de todas as escolas municipais (sugestão do ato normativo anexo).

REQUEREMOS que do teor dessa proposição, seja dado conhecimento, mediante cópia, aos seguintes interessados:

- ⇒ APRUVIT - Associação de Produtores de Uva e Vinho de Santa Teresa.
- ⇒ Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
- ⇒ Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Teresa.
- ⇒ STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Teresa.
- ⇒ INCAPER - CRDR Central Serrano, Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Santa Teresa.
- ⇒ IDAF - Gerência Local de Santa Teresa.

Sala Augusto Ruschi, em 11 de março de 2019.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A qualidade de vida e a aprendizagem dos estudantes certamente são determinadas pelo padrão da alimentação a que tem acesso. Por tal motivo, é reconhecida a importância do programa de alimentação escolar: a merenda escolar, onde se busca assegurar a adequação dos cardápios, com a aquisição de produtos básicos e a prioridade para produtos semielaborados e *in natura*.

O suco de uva é considerado um alimento muito nutritivo, pois em cada 100 ml, encontramos 170,00 mg de potássio, 14,60 mg de fósforo, 14,96 g de carboidratos e grande quantidade de vitamina A, cálcio e magnésio, além de outros componentes, perfazendo um valor de 61 calorias. A sua ingestão previne doenças cardíacas, devido à presença, na uva, de substâncias chamadas de flavonóides, que atuam como antioxidante.

A presente proposição é de extrema relevância, por ser Santa Teresa, um dos maiores produtores de uva do Estado, no ano de 2019 a expectativa da Safra é próxima de 900 toneladas, com 60 hectares de área plantada com videiras, sendo 45 em produção, média de 20 toneladas por hectare (fonte: <https://www.safraes.com.br/viticultura/e-tempo-colher-uvras-no-espirito-santo>), e que, cada ano, nossos agricultores enfrentam diversas dificuldades para garantir a colocação desse precioso produto no mercado, além do mais, trata-se de uma afirmação da cultura local, tradição trazida pela imigração que ratifica o título de Pioneira da Imigração Italiana no Brasil.

O suco de uva, apesar de bebida, não deixa de ser um alimento, que poder ser perfeitamente substituir outro, inclusive líquido, fornecido aos alunos, que assim poderão apreciar um produto regional de altíssima qualidade.

Esta proposição também justifica por ser um estímulo aos nossos produtores de uva, a continuarem com o cultivo desse valioso produto, que além de garantir alimentos melhores aos estudantes, a medida estimula o desenvolvimento econômico local de forma sustentável.

Assim sendo, esperamos que essa proposição seja acolhida e aprovada por parte dos demais Vereadores deste Poder Legislativo.

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO DO SUCO DE UVA PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, NO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. E obrigatório à inclusão, no cardápio da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, o suco de uva produzido no Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos repasses de verbas federais transferidas ao Município pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Servidor responsável pelas anotações: _____